

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.645, de 24 de dezembro de 2013.

Autoriza o Município de Mantena a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantena.

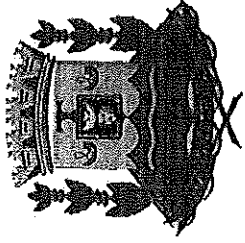
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementar no Orçamento Fiscal do Exercício de 2013, conforme demonstrativo abaixo:

Unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 0365 – Ensino Infantil.
Programa: 0017 – Creches Conveniadas.
Projeto/Atividade: 1330 – Construção de Creches.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: – 122 Transferências de Convênios Vinculadas a Educação.
Valor: R\$ 2000.000,00

Art. 2° Para atender ao disposto do art. 1° desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o crédito orçamentário na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 0365 – Ensino Infantil.
Programa: 0017 – Creches Conveniadas.
Projeto/Atividade: 1010 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Creches.

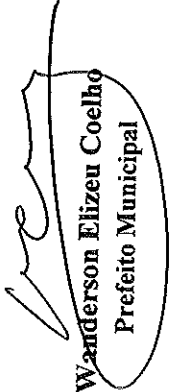


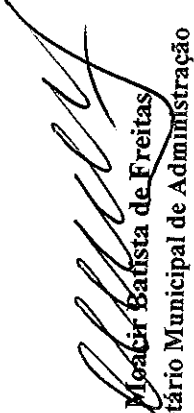
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais


Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: – 312 – PEATE – Programa do Estado de Apoio ao Transporte Escolar.
Valor: R\$ 2000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 24/12/2013.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 45 do Livro Mecanizado nº. 01